



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4559

Macapá, 05 de Dezembro de 1985 – 5ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Procurador Geral do Território
Dr. DALTON CORDEIRO LIMA

Secretário de Finanças
Dr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dra. FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1658 de 29 de novembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0789/85-SESA,

RESOLVE :

Designar AMIRES FUSCO DA SILVA, ocupante do emprego de Médico, Código LT-NS-520, Classe "C", Referência NS-18, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde, para viajar da sede de suas atividades Macapá, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da "Reunião Nacional para Avaliação do Programa de Hanseníase", a ser realizada naquela Capital durante o período de 25 a 29 do mês em curso, sob os auspícios do Ministério da Saúde.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1659 de 29 de novembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 327/85-CG,

RESOLVE :

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Maza - gão, até ulterior deliberação, o Tenente PM CEZAR AUGUSTO SENA MATOS, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1660 de 29 de novembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 327/85-CG,

RESOLVE :

Agregar ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Amapá, o 1º Tenente PM CEZAR AUGUSTO SENA MATOS, na forma disposta no artigo 79, § 1º, item III, alínea "m", combinado com o artigo 81, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1661 de 02 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os Termos do Ofício nº 5164/85-SEEC,

RESOLVE :

Designar PAULO CESAR NASCIMENTO SILVA, Professor de En

sino de 29 Grau, Código LT-M-601, Classe "C", Referência 1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Goiânia-GO, a fim de acompanhar o nadador amapaense OEL DE SOUZA NUNES, durante o período de 05 a 07 de dezembro do corrente ano.

Macapá-AP, em 02 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1662 de 2 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 5199/85-SEEC,

RESOLVE :

Designar JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA, Secretário de Educação e Cultura do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade Manaus-AM, a fim de participar do II ENCONTRO DA AMAZÔNIA, no período de 09 a 12.12.85.

Macapá-AP, em 02 de Dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1663 de 2 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 1849/85-SEAD,

RESOLVE :

Designar MARIA GORETE TAVARES DOS SANTOS, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "C", Referência NM-29, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Administração-SEAD, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Código.DAI-201.1, da Divisão de Cadastro-DP/SEAD, em vaga existente no Quadro de Pessoal.

Macapá-AP, em 02 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

CARTÓRIO JUCÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA com MARIA JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO.

Ele é filho de Raul Neves de Oliveira e de Abigail dos Santos Oliveira.

Ela é filha de Marcelina Tavares de Araújo.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 03 de dezembro de 1985

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO JUCÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ALMECINDO GIBSON BARBOSA com ILZA MARIA DA SILVA FACUNDES.

Ele é filho de Almerindo Barbosa Filho e de Irene Gibson Barbosa.

Ela é filha de Damião Araújo Facundes e de Venância da Silva Facundes.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 03 de dezembro de 1985.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 246/85 - PMM

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ: Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 10.500

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 90.000

* Outras Cidades..... Cr\$ 225.000

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 800

Número atrasado..... Cr\$ 1.100

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, no presente exercí - cio, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.500.000.000 (Seis Bilhões e Quinhentos Milhões de Cru zeiros), destinados ao atendimento de Insuficiência de Do - tações Orçamentárias, referentes aos elementos de despesa com Pessoal, Encargos Sociais e outras despesas de custeio.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá à conta dos recursos extraorçamentários por "Supe - ravit" de arrecadação, conforme §§ 2º e 3º do art.-43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de novembro de 1.985

JONAS PINHEIRO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
LEI Nº 247/85 - PMM

Altera dispositivo da Lei nº 221/85-PMM, de 21 de feve - reiro de 1985 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ: Faço saber que a Câma - ra Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei nº 221/85-PMM, de 21 de fevereiro de 1985, que dispõe sobre a Estrutura Adminis - trativa e o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Maca - pá com os respectivos vencimentos e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municí - pal de Macapá fica constituída dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO:

1 -

6 - Gabinetes dos Membros da Mesa Executiva, dos Vereá - dores e das Lideranças.

II - ÓRGÃO AUXILIARES:

1 -

2 -

§ 1º - Integram a Secretaria Administrativa:

a)

b) Divisão de Biblioteca;

g) Divisão de Arquivo e Documentação;

h) Serviço de Transporte

i) Serviço de Segurança

j) Serviço de Manutenção e Limpeza

l) Serviço de Copa

§ 2º - A Secretaria de Finanças compreende:

I - Divisão de Orçamento e Administração Financeira, in - tegradas pelas seguintes Secções:

a) Secção de Administração e Contabilidade Orçamentá - ria;

b) Secção de Contabilidade Financeira e Patrimonial;

c) Secção de Registro Análise e Prestação de Contas.

II - Divisão de Tesouraria

Art. 2º -

I -

III -

§ 1º - Para ocupar as funções compreendidas neste Gru -

po, poderão ser designados servidores ou funcionários da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 3º - O Provimento dos Cargos de Assessor Parlamen - tar, Secretário Parlamentar, de Chefe de Gabinete de Vereá - dor, das Lideranças e dos Membros da Mesa Executiva, será feito pelo Presidente da Câmara por indicação do Vereador, do Membro da Mesa ou Líder Partidário a que servir.

Art. 4º - A exoneração do exercício dos cargos mencio - nados no artigo anterior, dar-se-á por ato do Presidente da Câmara, somente nos seguintes casos":

.....

Art. 2º - Ficam criados os seguintes Cargos de Provi - mento em Comissão, Código CM - DAS - 100.1, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Macapá, que passarão a inte - grar o anexo I, à Lei nº 221/85 - PMM:

- 15 Cargos de Chefe de Gabinete de Vereador;
- 01 Cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria
- 01 Cargo de Chefe da Divisão de Biblioteca;
- 01 Cargo de Chefe de Gabinete do 2º Secretário.
- 04 Cargos de Chefe de Gabinete das Lideranças.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes Cargos de Provi - mento efetivo, no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Macapá, que passarão a integrar o anexo III, à Lei nº 221/ 85-PMM:

- 01 Cargo de Tesoureiro - Código CM-ANMT
- 02 Cargos de Almoxarife - Código CM-ANMAL

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação da pre - sente Lei, ocorrerão à conta de verbas alocadas no Orçamen - to da Câmara Municipal de Macapá, suplementadas, se neces - sário pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Fica revogado o artigo 9º da Lei 221/85-PMM.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de novembro de 1.985

JONAS PINHEIRO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANEXO I

À LEI Nº 221/85-PMM, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.985.

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR CÓDIGO E NÍVEIS.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/NÍVEL
1	Secretário Administrativo	DAS. 3
1	Secretário de Finanças	DAS. 3
1	Secretário Legislativo	DAS. 3
1	Procurador Jurídico	DAS. 3
1	Assessor Parlamentar da Presidência	DAS. 3
15	Assessor Parlamentar de Vereador	DAS. 3
1	Chefe de Gabinete da Presidência	DAS. 2
1	Assistente Jurídico	DAS. 2
1	Assessor de Imprensa	DAS. 2
1	Assessor de Relações Públicas	DAS. 2
15	Secretário Parlamentar de Vereador	DAS. 2
1	Secretário Geral da Mesa Executiva	DAS. 1
1	Chefe de Gabinete da 1ª Vice-Presidência	DAS. 1
1	Chefe de Gabinete da 2ª Vice-Presidência	DAS. 1
1	Chefe de Gabinete do 1º Secretário	DAS. 1
1	Chefe de Gabinete do 2º Secretário	DAS. 1
1	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	DAS. 1
1	Chefe da Divisão de Patrimônio e Conser - vação	DAS. 1
1	Chefe da Divisão de Orçamento e Adminis -	

	tração Financeira	DAS. 1
1	Chefe da Divisão de Material	DAS. 1
1	Chefe da Divisão de Pessoal	DAS. 1
1	Chefe da Divisão de Arquivo e Documentação	DAS. 1
1	Chefe da Divisão de Biblioteca	DAS. 1
1	Chefe da Divisão de Comunicação Social e Gravação	DAS. 1
1	Chefe da Divisão de Tesouraria	DAS. 1
4	Chefe de Gabinete da Liderança	DAS. 1
15	Chefe de Gabinete de Vereador	DAS. 1

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de novembro de 1985.

JONAS PINHEIRO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANEXO III

À LEI Nº 221/85-PM, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1985

QUADRO PERMANENTE/CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

GRUPOS	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO/NÍVEL	Nº DE CARGOS
I-SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA.	a) Motorista Oficial	CM-TP-011.6 CM-TP-011.5 CM-TP-011.4	6
CM-TP-010	b) Agente de Portaria	CM-TP-012.3 CM-TP-012.2 CM-TP-012.1	16
II-ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	a) Agente de Administração	CM-AAA-031.6 CM-AAA-031.5 CM-AAA-031.4 CM-AAA-031.3	30
CM-AAA-030	b) Operador de Telex	CM-AAA-OT-032.2 CM-AAA-OT-032.1	2
III-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	a) Téc. em Contabilidade	CM-ANMTC-061.5 CM-ANMTC-061.4 CM-ANMTC-061.3	4
CM-ANM-060	b) Aux. Técnico em Administração	CM-ANM.A-062.5 CM-ANM.A-062.4 CM-ANM.A-062.3	6
	c) Tesoureiro	CM-ANM.T-063.5 CM-ANM.T-063.4 CM-ANM.T-063.3	1
	d) Almoxarife	CM-ANMAL-064.5 CM-ANMAL-064.4 CM-ANMAL-064.3	2
IV-ATIVIDADE DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO	a) Assessor Legislativo	CM-AL-041.8 CM-AL-041.7 CM-AL-041.6	3
CM-AL-040	b) Redator	CM-ALR-042.5 CM-ALR-042.4 CM-ALR-042.3	3
	c) Taquígrafo	CM-ALT-042.2 CM-LAT-042.1	2

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de novembro de 1985.

JONAS PINHEIRO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO T. F. DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas

do T.F. do Amapá, convoca seus associados da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, em pleno gozo de seus direitos para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, dia 06 de dezembro, que se fará realizar na sede da UBMA, sito à Av. P. Júlio Mª Lombaerd nº 1976, às 19:00 horas em primeira chamada e 19:30 horas em segunda e última chamada, com qualquer número de associados presentes para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Avaliação da Sentença/Justiça do Trabalho no que concerne Gratificação Especial de 1.983/84.

b) Assuntos Gerais e o que ocorrer.

A DIRETORIA DO STIU - T.F.A.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1985 PARA CIÊNCIAS E DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

JUIZ DE DIREITO: DR. DORIVAL BARBOZA

DIRETOR DE SECRETARIA DA VARA CÍVEL: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

ALVARÁ :

Processo Cível nº 17.311/85

Requerente: MARIA TRINDADE DE JESUS PEREIRA

Advogada : Dra. MARIA DE FÁTIMA MATIAS TAVARES

Sentença : "Isto posto, pelas razões invocadas, julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VI, última parte, do CPC, e indefiro a expedição do alvará. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 22 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

AÇÃO ORDINÁRIA DE IMISSÃO DE POSSE C/C IND. P/ PERDAS E DANOS :

Processo Cível nº 17.502/85

Requerente: NORIUBO S.A. TUBOS E PERFILADOS

Advogado : Dr. ISAAC RAMIRO BENTES

Requerido : JOSÉ MACIEL DOS SANTOS e MARIA LUCIENE DOS SANTOS

Sentença : "Isto posto, julgo procedente a presente ação de imissão de posse movida por Nortubo S.A. - Tubos e Perfilados em desfavor de José Maciel dos Santos para condenar o requerido a entregar o imóvel ao autor e a indenizar o autor pelo tempo em que, indevidamente, permaneceu no imóvel, o que será apurado em liquidação de sentença. Condeno ainda, o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 21 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO :

Exeqüente : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL

Advogado : Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Executado : SANTANA & ARAÚJO LTDA.

Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução com fundamento no art. 267, inciso III c/c o parágrafo 1º do mesmo artigo do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora. Transitada esta em julgado dê-se baixa na distribuição e archive-se. P.R.L. Macapá, 22 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 17.085/85

Exequente : ECONOMICO S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogada : Dra. MARGARETE SANTANA DOS SANTOS

Executados: JAIME ALBERTO RIBEIRO DA SILVA, RAIMUNDO GUEDES LHA LÊO e CARLOS DE OLIVEIRA TORRES

Despacho : "Junta-se. Defiro o prazo, digo, o pedido de suspensão. Intimem-se. Macapá, 19 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 14.849/83

Exequente : FIGUEIREDO & GUEDES

Advogada : Dra. MARLY CALIXTO EVELIN COELHO

Executado : ALTAMIR REZENDE

Sentença : "Isto posto, julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de levantamento de penhora. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 21 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 17.345/85

Exequente : FIGUEIREDO, GUEDES & CIA. LTDA.

Advogada : Dra. MARLY CALIXTO EVELIN COELHO

Executado : ADELANO NUNES LACERDA

Despacho : "Intime-se a exequente a promover o andamento desta execução posto que terminou o prazo de suspensão da mesma. Macapá, 22.11.85. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 16.536/84

Exequente : JOSUÉ BATISTA GOMES

Advogada : Dra. MARLY CALIXTO EVELIN COELHO

Executado : JOSADAK BASTOS LIMA

Advogado : Dr. CÍCERO BORGES BORDALO

Despacho : "Junta-se. Equivocou-se o peticionário. A conta de fls. 29 refere-se às custas finais que devem ser pagas para que o processo seja extinto Intime-se e. Macapá, 22 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 17.513/85

Exequente : L. DA SILVA

Advogada : Dra. REGINA LÚCIA MOREIRA DE CARVALHO

Executado : M. J. CORREA

Despacho : "Junta-se. Defiro. Intime-se a autora a adjuvar a petição inicial ao procedimento escolhido. Macapá, 21 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 16.594/85

Exequente : M. G. C. GAMA

Advogada : Dra. REGINA LÚCIA MOREIRA DE CARVALHO

Executada : LUIZA BOULHOSA PINA

Despacho : "Junta-se. Indefero o pedido. Intime-se. Macapá, 21 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 17.400/85

Exequente : SEVERO VEÍCULOS LTDA. - SEVEL

Advogada : Dra. MARGARETE SANTANA DOS SANTOS

Executado : MERVAN SALES DA CRUZ FILHO

Despacho : "Junta-se. Defiro o pedido de suspensão. Intime-se. Macapá, 19 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.267/85

Exequente : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS

Advogado : Dr. WILSON CARDOSO DE SOUZA

Executado : O. B. PEREIRA

Sentença : "Isto posto, julgo, por sentença, extinto o presente processo de Execução Fiscal com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 21 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.273/85

Exequente : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS

Advogado : Dr. WILSON CARDOSO DE SOUZA

Executado : A. N. PINHEIRO

Sentença : "Isto posto, julgo por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Recolha-se o mandado de citação. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 22 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 665/82

Exequente : INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF

Advogada : Dra. LUIZA MARIA COSTA PESSOA

Executado: A. Nunes LACERDA

Sentença : "Isto posto, julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Recolha-se o mandado de citação. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 22 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.145/85

Exequente : S U N A B

Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA

Executado : JOSÉ RIBAMAR FERREIRA

Sentença : "Isto posto, julgo, por sentença, extinto o presente processo de Execução Fiscal com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de levantamento de penhora. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 19 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.209/85

Exequente : S U N A B

Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA

Executado : JOSÉ ADALTO TEIXEIRA RODRIGUES

Sentença : "Isto posto, julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Pro

cesso Civil. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 20 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito.

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.216/85

Exeqüente : S U N A B

Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA

Executada : C. M. DE LIMA

Sentença : "Isto posto, julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 19 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.219/85

Exeqüente : S U N A B

Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA

Executado : MANOEL GOMES BARROSO

Sentença : "Isto posto, julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Recolha-se o mandado de citação. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 20 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.220/85

Exeqüente : S U N A B

Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA

Executado : F. L. CONCEIÇÃO

Sentença : "Isto posto, julgo, por sentença extinto o presente processo de execução fiscal com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 20 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.226/85

Exeqüente : S U N A B

Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA

Executado : M. P. FARIAS

Sentença : "Isto posto, julgo, por sentença extinto o presente processo de execução fiscal com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Recolha-se o mandado de citação. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 20 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.231/85

Exeqüente : S U N A B

Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA

Executada : DORACI BELÉM DA COSTA

Sentença : "Isto posto, julgo, por sentença extinto o presente processo de execução com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, dê-se baixa

na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 21 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.234/85

Exeqüente : S U N A B

Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA

Executado : SCOLARNE LTDA.

Sentença : "Isto posto, julgo, por sentença extinto o presente processo de execução fiscal com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 20 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.235/85

Exeqüente : S U N A B

Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA

Executado : J. A. C. MARTINS

Sentença : "Isto posto, julgo, por sentença extinto o presente processo de execução fiscal com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 21 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.236/85

Exeqüente : S U N A B

Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA

Executado : E. S. PINHEIRO

Sentença : "Isto posto, julgo, por sentença extinto o presente processo de execução fiscal com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 19 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.237/85

Exeqüente : S U N A B

Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA

Executado : BENJAMIM LOBATO GOIANO

Sentença : "Isto posto, julgo, por sentença extinto o presente processo de execução fiscal com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 19 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.238/85

Exeqüente : S U N A B

Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA

Executado : J. G. FERREIRA

Sentença : "Isto posto, julgo, por sentença extinto o presente processo de execução fiscal com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 21 de novembro

de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.294/85

Exeqüente : S U N A B

Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA

Executado : RAIMUNDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Sentença : "Isto posto, julgo, por sentença extinto o presente processo de execução fiscal com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 21 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.297/85

Exeqüente : S U N A B

Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA

Executado : CÍRCULO MARTINHO DE LIMA

Sentença : "Isto posto, julgo, por sentença extinto o presente processo de execução fiscal com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 19 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.299/85

Exeqüente : S U N A B

Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA

Executado : JOSÉ JACI DA SILVA DUARTE

Sentença : "Isto posto, julgo, por sentença extinto o presente processo de execução fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 21 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

RETIIFICAÇÃO DE NOME :

Processo Cível nº 17.613/85

Requerentes: CONRADO BASTOS SANTIAGO e ROSANE ALI SANTIAGO

Advogado : Dr. PEDRO PEYCOV

Sentença : "Por estes motivos e acolhendo o parecer do ilustre Promotor de Justiça, INDEFIRO as retificações pretendidas. Custas pelos requerentes. Transitada esta em julgado, pague as custas finais, caso devidas, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 22 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

MEDIDA CAUTELAR :

Processo Cível nº 16.999/85

Requerente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA MENIN A

Advogado : Dr. EDUARDO FREIRE CONTRERAS

Requerido : COSTA & CIA. LTDA.

Advogado : Dr. FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA

Sentença : "Por esta razão determino que os autos permaneçam em Cartório, à disposição das partes. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se, ficando assegurado às partes, a qualquer tempo, o pedido de certidões. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 26 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

REINTEGRAÇÃO DE POSSE :

Processo Cível nº 16.495/85

Requerente: FLORIANO NERY DA COSTA

Advogado : Dr. FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA

Requeridos: JORGE GOMES DA ROCHA e ITELVINA CAMPOS DA ROCHA

Advogado : Dr. OLÍMPIO PALMARES FERREIRA

Sentença : "Por todos estes motivos, julgo improcedente a presente ação e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) - art. 20, parágrafo 4º do CPC. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 22 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

SEPARAÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO :

Processo Cível nº 17.352/85

Requerente: RUTILENE PERES SANTOS

Advogada : Dra. JUDITH GONÇALVES TELES

Requerido : CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA

Sentença : "Isto posto, julgo procedente a presente ação para reconhecer a existência da sociedade de fato entre os requerentes, digo, entre requerente e requerido e determinar a sua dissolução, com a partilha do patrimônio adquirido com o esforço comum. Determino, também, que os móveis pertencentes à requerente lhe sejam entregues. Transitada esta em julgado, expeça-se mandado de entrega. No tocante à partilha da casa, deverá ser feita através de execução do julgado. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem recolhidos aos cofres da União, e que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 21 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

O presente E X P E D I E N T E será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos dois dias do mês de dezembro de 1985. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, atendente judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
= Diretor de Secretaria =

V I S T O :

DORIVAL BARBOZA
= Juiz de Direito =

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE ENSINO DE 2º GRAU E SUPLETIVO

PARECER Nº 25/85-CTE

PROCESSO Nº 13/85-CES

Aprova a implantação do Curso de Formação de Professores de 1ª à 4ª série, na Escola Municipal Augusto Antunes.

I - HISTÓRICO:

Através do Ofício nº 1224/85-DESEG/DEN/SEEC, o Sr. Secretário de Educação e Cultura, encaminha a este Colegiado para análise e emissão de Parecer, o Plano de Implantação do Curso de Formação de Professores de 1ª a 4ª série, na Escola Municipal Augusto Antunes, em Santana.

Ao ser transformado em processo, foi encaminhado à Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo para os devidos fins, em 23.04.85. Após uma primeira análise, decidiu-se pelo retorno do processo em exame à SEEC, solicitando algumas informações a fim de melhor subsidiar o presente parecer.

Pelo Ofício nº 39/85-CTE, foram encaminhadas à SEEC as solicitações necessárias ao esclarecimento do Processo. Em 05.08.85, mediante o ofício nº 3017/85-GAB/SEEC, o mesmo retornou ao CTE com as devidas informações. Em 20.08.85, foi encaminhado novamente à Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo.

O referido Plano foi devidamente apreciado antes pela Divisão de Ensino de 2º Grau/Equipe de Apoio Pedagógico / Equipe de Apoio Técnico Escolar, órgãos Técnico-Pedagógicos da Secretaria de Educação e Cultura, os quais em despacho expedido, pronunciaram-se favoráveis, com recomendações.

II - ANÁLISE

Ao ser analisada novamente a matéria, considerou-se oportuno consultar o Histórico da Escola, no qual abordaremos como premissa os aspectos que mais se evidenciam, antes mesmo de desenvolver a análise do conteúdo propriamente dito:

- Pelo Decreto nº 04/66-GAB, o Governador do GTFA, criou o Ginásio Municipal de Santana, o qual funcionou provisoriamente no prédio do Grupo Escolar Amazonas, em Santana, através da Ordem de Serviço nº 16/66, expedida pela Inspeção Seccional de Belém do Pará e TFA, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Macapá;

- Pelo Decreto nº 35/67/GAB, passou a denominar-se Ginásio Municipal Augusto Antunes.

- Com o advento da Lei 5692/71, o Estabelecimento recebeu a denominação de Escola Municipal de 1º Grau Augusto Antunes, através do Decreto nº 113/77-PMM e iniciou a implantação da nova Lei em 1975 com a 5ª série prosseguindo gradual e progressivamente até 1978 com a conclusão da 8ª série do 1º Grau;

- Em 1979, de acordo com a Portaria nº 126/79-SEEC, foram implantadas as Habilitações básicas em Agropecuária e Saúde, tendo como amparo legal o Parecer nº 66/79/CETA.

- O Plano, em análise, foi elaborado pela Escola Municipal Augusto Antunes, com assistência técnica da DESEG/DEN e conta de quatro partes principais, os quais serão comentadas no decorrer desta análise:

1 - Justificativa

2 - Objetivos

3 - Desenvolvimento:

- a) - Montagem do Curso
- b) - Grade Curricular
- c) - Calendário
- d) - Seleção de Alunos
- e) - Supervisão pedagógica
- f) - Plano de Treinamento
- g) - Inspeção Escolar
- h) - Manutenção
- i) - Amparo legal

4 - Recurso Humanos e Materiais

1 - JUSTIFICATIVA:

Na justificativa evidencia-se o interesse que sempre demonstrou o Estabelecimento de Ensino, em atender aos anseios e expectativas da comunidade que há muito solicitava, a implantação do Curso de Formação de Professores, a nível de 1ª a 4ª série do 1º Grau. Tal proposição, é fundamentada no resultado da pesquisa realizada com os alunos concluintes de 8ª série de vários estabelecimentos da localidade, além de complementar com os pais e ex-alunos. Os dados demonstram que 75% das opções são para o curso de magistério. Outro fator que justifica a implantação do Curso é em oferecer oportunidade de mais uma opção a nível de 2º Grau, pois na localidade são oferecidas, pelo sistema, duas modalidades

des de curso de 2º Grau: Habilitação Básica em Saúde e básico de 2º Grau na forma da Lei 7044/82, o que limita os interesses e aptidões da clientela.

Outro fator determinante é a proximidade com diversos estabelecimentos de ensino de 1ª a 4ª série e pré-escolar, envolvendo uma clientela de 4.800 alunos, o que ira propiciar a realização das atividades de estágio supervisionado. Desta forma, com a implantação do curso, a escola estará em condições de preparar uma clientela para atuar no próprio meio ambiente, dando condições para participar de forma direta e imediata na força de trabalho tornando-se assim, mais adequada à realização socio-econômico local.

2 - OBJETIVOS:

O Plano expressa que a Escola tem como objetivo geral, implantar o Curso de Professores de 1ª a 4ª séries e, como meta específica:

Proporcionar condições para o funcionamento do Curso, que qualificará elementos da comunidade para atuarem no mercado de trabalho local.

- Oferecer condições aos alunos de mais uma opção a nível de 2º Grau, os quais irão demonstrar sua capacidade de atuar como regentes de classe.

3 - DESENVOLVIMENTO:

a) - Montagem do Curso:

O Curso implantado nos moldes do que é oferecido no Instituto de Educação, obedecerá as diretrizes emanadas pelo Parecer nº 349/72-CFE, teve seu início na Escola Municipal Augusto Antunes em 15.04.85, com três turmas para atender a clientela selecionada.

É um curso seriado com a execução dos conteúdos de forma instrumentalizada ministrado em pequenos grupos, em regime de rodízio, assim especificados:

- Na 1ª série serão desenvolvidos conteúdos instrumentalizados de: Comunicação Expressão, Matemática e Conhecimentos Gerais, acrescidos de Didática, visando minimizar as folhas detectadas durante o processo ensino-aprendizagem;

- Na 2ª série, serão desenvolvidos conteúdos instrumentalizados de: Comunicação Expressão, Matemática e Ciências, nos quais pretende-se orientar o aluno de forma sistemática e individualizada, visando melhor desempenho de suas tarefas no Estágio Supervisionado;

- Na 3ª série, serão ministrados conteúdos instrumentalizados de: Matemática, onde o professor de Didática terá oportunidade de oferecer orientações ao aluno para ministrar as aulas do Estágio de Regência de Classe.

O processo de avaliação obedecerá a "Sistemática de Avaliação e Recuperação do TFA". Durante todo o período de experiência, as atividades estarão sendo orientadas e coordenadas pela Divisão de Ensino de 2º Grau (DESEG). Equipe de Apoio (EAP) e pelo Serviço de Orientação Pedagógico da referida Escola.

b) - Currículo e Carga Horária:

É apresentada uma grade curricular com carga horária de 1260 horas para o Núcleo Comum e 1584 horas de Formação Especial, incluídas 180 horas de Estágio Supervisionado. O total de 2844 horas, está distribuído em 03 (três) anos letivos. Há predominância de Formação Especial sobre o Núcleo Comum.

c) - Ano Letivo:

Conforme Calendário anexo ao Plano, a primeira série teve início no dia 15 de abril de 1985 e término previsto para o dia 21 de novembro do ano em curso. Constata-se que embora o Calendário Escolar tenha sido elaborado para atender as reais necessidades da Escola, estão computados 27 (vinte e sete) sábados letivos e em alguns o teste bimestral. O Ano Letivo elaborado pela Escola consta de dois semestres, totalizando 182 dias.

d) - Seleção de Alunos:

A fim de atender ao número limitado de vagas para a primeira série, foram estabelecidos critérios para a clientela selecionada. Um dos requisitos principais do Exame de Se-

leção é a prioridade de vagas para alunos oriundos da 8ª série ou de curso equivalente.

e) - Supervisão Pedagógica:

Durante o processo de desenvolvimento do Curso, a Supervisão Pedagógica conta com o apoio da Divisão de Ensino de 2º Grau, Equipe de Apoio Pedagógico juntamente com o Serviço de Orientação Pedagógica da Escola Municipal Augusto Antunes. O acompanhamento, controle e avaliação, serão efetuados pela Supervisão Pedagógica do referido Estabelecimento com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem.

f) - Plano de Treinamento:

O Treinamento inicial para o corpo docente foi organizado pela equipe técnica da Escola com assistência da Divisão de Ensino de 2º Grau e do Departamento de Ensino da SEEC, constando dos seguintes aspectos:

- Análise do Projeto de Implantação no que concerne a filosofia do Curso;

- Objetivos do Curso;

- Metodologia Especial;

Durante o curso serão realizadas atividades de acompanhamento e controle de trabalho desenvolvido através de reuniões quinzenais, entrevistas, análise do material etc.

g) - Inspeção Escolar:

O serviço de Escrituração Escolar para efeito de expedição de histórico escolar, diplomas, preenchimento de diários de classe, boletins, fichas, transferências etc. será feito pelo Estabelecimento de Ensino sob orientação da Equipe de Apoio Técnico Escolar (EATE) da Secretaria de Educação e Cultura.

h) - Manutenção:

A manutenção do Curso caberá à Secretaria de Educação e Cultura.

i) - Amparo Legal:

O plano cita o Art. 64 da Lei 5692/71, onde compete ao Conselho de Educação, autorizar experiências pedagógicas, e como diretrizes específicas do Curso, o Parecer nº 349/72 - CFE.

4. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS:

a) - Humanos:

O quadro de Recursos Humanos que ministrará o Curso será composto por professores de 1ª e 2ª Graus, da SEEC.

- O corpo docente para a 1ª série do Ensino de 2º Grau, tanto nas disciplinas do Núcleo comum, quanto como na Área de Formação Especial está completo.

- O corpo administrativo está assim composto: uma Diretora, três vice-diretores, uma Supervisora e uma Orientadora Educacional.

b) - Materiais:

b.1. Base Física:

A Escola foi recentemente reformada e dispõe de 17 salas de aulas, dentre as quais 07 foram ampliadas, dispõe também de: 01 auditório, 01 sala para serviço de supervisão, 01 sala para o serviço de Orientação Educacional, 01 laboratório de ciências, 01 Gabinete odontológico, 01 Gabinete Médico, 01 Biblioteca, 01 Pátio coberto, 01 sala para Centro Cívico etc.

b.2. Equipamento:

Pelo material permanente e equipamento mencionados no processo constata-se que o Estabelecimento dispõe de condições adequadas ao funcionamento do Curso.

b.3. Biblioteca:

A Biblioteca da escola possui 5.476 livros catalogados em seu acervo bibliográfico.

III CONCLUSÃO:

Com base na análise do Plano de Implantação, achamos oportuno tecer considerações e fazer ressalvas a respeito de alguns aspectos que se destacam na operacionalização do Curso.

É sabido que o Regimento Escolar é o instrumento maior que norteia toda a organização administrativa, didática e disciplinar da escola, embora, o plano não faça nenhuma menção sobre o mesmo, julgamos indispensáveis fazê-lo em um processo quer para autorização de funcionamento, quer para implantação de ensino e/ou curso, para dar cumprimento ao parágrafo único do Art. 2º da Lei 5692/71.

Através de consulta detectamos que a Secretaria de Educação e Cultura aprovou e o CETA através do Parecer nº 06/81-CETA, homologou o Regimento da referida Escola.

Com a implantação do novo Curso, se faz necessário reformular esse Regimento com suas devidas adaptações.

- O conteúdo, a estrutura e organização do plano a ser implantado, demonstram, seguramente, o nível técnico da equipe que o elaborou, assegurando o domínio das técnicas pedagógicas por meio de um trabalho técnico-prático integrado do professor versus aluno.

- O Currículo do curso atende ao que estabelece os Pareceres nºs. 349/72-CFE, 45/72-CFE e Resolução nº 03/74-CETA;

O Parecer nº 349/72-CFE é bastante amplo, por isso mesmo é necessário que a escola faça um estudo analítico do assunto, envolvendo o corpo técnico-Administrativo e docente a fim de minimizar dúvidas de interpretação. Ressaltamos o provérbio educacional "Bonac est lex", isto é toda Lei é boa, e acrescentamos, desde que seja bem interpretada, melhor será a sua aplicação.

- O ano letivo elaborado pela escola, atende plenamente o que preceitua o Art. 11 da Lei 5692/71 e Art. 6º da resolução nº 01/74-CETA. Recomenda-se que o Estabelecimento programe suas atividades letivas para 1986, excluindo os sábados letivos, pois sabe-se que as pesquisas educacionais revelam que as aulas aos sábados não oferecem resultados satisfatórios à aprendizagem do aluno.

- O corpo docente para a 1ª série, pode ser aceito, pois os professores comprovam os requisitos legais para exercer o magistério, de acordo com os dispostos dos Artigos 30 e 40 da Lei 5692/71 e Art. 28 da Resolução nº 01/74-CETA.

- O corpo administrativo pode ser aceito pois é ocupado por pessoas com habilitação profissional e/ou experiência comprovada no exercício do magistério.

IV - VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, considerando que o "Plano de Implantação do Curso de Formação de Professores de 1ª a 4ª série", proposto pela Escola Municipal Augusto Antunes, está em consonância com as diretrizes e bases da educação em vigor e, em se tratando de uma expansão a nível de 2º Grau, em termos de experiência educacional que deve e merece ser vivida somos de Parecer favorável pela implantação recomendando que:

a) - A Escola, sob a orientação da equipe de acompanhamento da SEEC, promova seminários de avaliação do curso, visando a realimentação do planejamento e melhoria do processo ensino-aprendizagem;

b) - Seja encaminhado a apreciação deste Colegiado, o relatório dos resultados do plano de acompanhamento, controle e avaliação da 1ª série, até o dia 30 de Janeiro de 1985, sem o qual não poderá efetuar novas matrículas;

c) - O Estabelecimento de Ensino reformule seu Regimento Escolar com as devidas adaptações;

d) - Seja encaminhado a este Conselho, no momento oportuno e prévio, o Plano de Implantação e de acompanhamento, controle e avaliação de 2ª e 3ª séries.

Macapá, 04 de outubro de 1985

ADELSON ARAÚJO PESSOA

Relator

V - VOTO DA CÂMARA:

VI - DECISÃO DO PLENÁRIO:

Conselho de Educação

A P R O V A D O

Em, 18 / 10 / 85

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS

PARECER Nº 26/85-CEE

PROCESSO Nº 30/85-CTE

Aprova o Projeto "SAÚDE ESCOLAR", financiado com recursos da Fundação de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação.

1. HISTÓRICO

Pelo Ofício nº 3383/85-CSP/SEEC, o Exmº Sr. Secretário de Educação e Cultura do Território do Amapá, encaminha para exame deste Colegiado, o Projeto "SAÚDE ESCOLAR". O Projeto será coordenado pela Secretaria de Educação e Cultura, através do seu Serviço de Saúde Escolar e executado por esta e pela Secretaria de Saúde do Governo do Território, no exercício de 1985, com recursos liberados pela Fundação de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação, no valor de Cr\$ 110.300.000 (Cento e Dez Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros).

2. ANÁLISE

O Projeto, elaborado por técnico da Secretaria de Educação e Cultura, objetiva promover cuidados essenciais ao aluno, medidas de preservação de higiene, educar e ensinar como promover a saúde individual e coletiva, objetivando ainda, melhorar as condições de saúde dos alunos de 1º grau da Rede Pública de Ensino (7 a 14 anos), garantindo-lhes, com isso, melhores condições de aprendizagem e permanência na rede escolar.

Com a execução deste Projeto, pretende, a Secretaria de Educação e Cultura, integrada à Secretaria de Saúde, atender aproximadamente 20 (vinte) mil alunos de 34 escolas da Rede Oficial, na faixa etária de 7 a 14 anos, do município de Macapá, intenção subsidiada a partir de um levantamento das condições de saúde dos alunos do ensino de 1º grau, realizado através de exames médico e odontológico, feitos nas escolas, quando, uma equipe de 10 médicos e 04 dentistas, detectou casos de oftalmologia, odontologia e otorrinolaringologia, além de outros, causados, principalmente, pela inexistência de adequados hábitos de higiene.

Diante do quadro existente, o Projeto propõe ações educativas, preventivas e, se necessário, curativas da saúde geral dos alunos, mediante a aplicação dos recursos financeiros, assim discriminados, com a respectiva previsão de despesas:

ÁREA I Saúde Geral

META 01. Treinamento de Agentes de Saúde em Macapá.....	Cr\$ 12.000.000
META 02. Aquisição e distribuição de medicamentos básicos.....	Cr\$ 34.000.000
META 03. Realização de palestras sobre saúde geral.....	Cr\$ 2.500.000
TOTAL.....	Cr\$ 48.500.000

ÁREA II Odontologia

META 01. Treinamento de auxiliares odontológicos.....	Cr\$ 4.000.000
META 02. Aquisição de módulos simplificados de Odontologia.....	Cr\$ 16.000.000
META 03. Aquisição de material de consumo.....	Cr\$ 20.000.000
META 04. Aquisição de instrumental odontológico.....	Cr\$ 3.000.000
TOTAL.....	Cr\$ 43.000.000

ÁREA III Oftalmologia

META 01. Aquisição de óculos.....	Cr\$ 8.000.000
META 02. Aquisição e distribuição de tabelas de Snellen.....	Cr\$ 6.800.000
META 03. Aquisição de medicamentos....	Cr\$ 4.000.000
TOTAL.....	Cr\$ 18.800.000

As três áreas especificadas no Projeto, correspondem a

seu valor total de Cr\$ 110.300.000 (Cento e Dez Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros), dos quais Cr\$ 91.300.000 (Noventa e Hum Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros) se destinam às Despesas Correntes e o restante, Cr\$ 19.000.000 (Dezenove Milhões de Cruzeiros), às Despesas de Capital.

Os agentes principais da programação proposta serão professores que depois de selecionados, receberão treinamento adequado, com o objetivo de educar e orientar a criança, ressaltando a importância e a necessidade da formação de hábitos e de cuidados que se destinem à higiene e preservação da saúde integral do corpo humano. Por outro lado, preocupou-se também, o sistema educacional, com a família dos alunos, ao estabelecer a realização de palestras educativas, no sentido de sensibilizar e conscientizar os pais, por extensão à comunidade, à cerca da problemática existente.

3. VOTO DO RELATOR

Diante da análise efetuada nos itens que compõem o Projeto, a partir de onde, se conclui a oportuna preocupação do Sistema Oficial de Ensino, em priorizar, entre suas ações educacionais, o atendimento de um maior número de alunos pelo programa de saúde escolar, o Parecer é favorável à aprovação do Projeto "SAÚDE ESCOLAR", no valor de Cr\$ 110.300.000 (Cento e Dez Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros), financiado com recursos da Fundação de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação, recomendando, à Secretaria de Educação e Cultura, a extensão gradativa do Programa, visando atender a totalidade da população estudantil do Território, principalmente na faixa etária dos 07 aos 14 anos de idade.

Macapá, Ap., 20 de outubro de 1985.

RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO
Relator

4. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão Especial de Estudos aprova o voto do Relator.

Macapá, 22 de outubro de 1985

Assinaturas: Ilegíveis

5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho de Educação em sessão plena realizada nesta data decidiu acolher o voto da Comissão Especial de Estudos.

Macapá, 1º de dezembro de 1985

KÁTIA MONO DE CARVALHO
ADELSON DE ARAÚJO PESSOA
MARIA SANTANA MENDONÇA COELHO

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS

PARECER Nº 27/85-CEE

PROCESSO Nº 31/85-CTE

Aprova o Projeto "EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA ESCOLAR - PRIORIDADES SOCIAIS", exercício 1985.

1. HISTÓRICO

Pelo Ofício nº 3379/85-CSP/SEEC, o Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura do Território do Amapá, encaminha para exame deste Colegiado, o Projeto "EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA ESCOLAR - PRIORIDADES SOCIAIS". O Projeto será coordenado pela Secretaria de Educação e Cultura e executado por esta, através do seu Departamento de Ensino e pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Território, através do seu Departamento de Obras. O Projeto será executado no exercício de 1985 e custeado com recursos financeiros liberados pela Secretaria de Ensino de Primeiro e Segundo Graus do Ministério da Educação, estando orçado em Cr\$ 7.994.524.000 (sete bilhões, noventa e quatro milhões e quinhentos e vinte e quatro mil cruzeiros).

2. ANÁLISE

O Projeto tem como linha norteadora a qualidade e, sua execução, justifica-se plenamente, não só pelos objetivos a ele inerentes, como por se tratar de uma iniciativa que se destina a otimizar o atendimento escolar em áreas urbanas e periféricas de constatada deficiência, onde são marcantes o déficit na oferta de vagas, a superlotação das salas de aula, a defasagem idade/série e a ocorrência, quase que generalizada, de turnos intermediários, tão improdutivos, quanto injustos e discriminantes.

Com a execução do Projeto, a Secretaria de Educação e Cultura, pretende proporcionar atendimento a 3.080 alunos de 1ª a 4ª série do Ensino de 1º Grau, na zona urbana e periferia urbana do Município de Macapá, em 1985, constituindo-se Meta única do presente instrumento em análise, desdobrada em três Ações, com recursos financeiros alocados na Categoria Econômica de Despesas de Capital, e que são:

AÇÃO 01 - Ampliação de Unidades Escolares do 1º Grau, do Município de Macapá.....	Cr\$ 4.658.028.000
AÇÃO 02 - Reforma de Unidades Escolares de 1º Grau, no Município de Macapá.....	Cr\$ 2.820.694.000
AÇÃO 03 - Equipamento de salas de aula de 1ª a 4ª série do Ensino de 1º Grau.....	Cr\$ 465.802.000
TOTAL.....	Cr\$ 7.994.524.000

Com esses procedimentos, serão ampliadas 07 (sete) Escolas, sendo 01 (uma) na zona urbana, pertencente à Rede Municipal e 06 (seis) na periferia urbana, totalizando 27 (vinte e sete) salas de aula; serão reformadas 03 (três) Unidades Escolares, 01 (uma) na zona urbana e 02 (duas) na periferia urbana, perfazendo 1962m² (hum mil e novecentos e sessenta e dois metros quadrados); por sua vez, o equipamento a ser adquirido se destina ao funcionamento das salas de aula a serem construídas.

Convém ressaltar que o elevado custo local do m² (mêtro quadrado) de alvenaria, Cr\$ 2.396.105 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil e cento e cinco cruzeiros) para construção e Cr\$ 1.137.663 (hum milhão, quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e três cruzeiros) para reforma, contribui para a pouca expressividade do valor relativo dos recursos financeiros do Projeto, apesar do seu valor absoluto ser bastante significativo, o que possibilitará a construção de apenas 27 (vinte e sete) novas salas de aula com área de 48 m² (quarenta e oito metros quadrados) para, em média, 35 (trinta e cinco) alunos por turno, atendendo, em dois turnos, 1.890 (hum mil, oitocentos e noventa) alunos do primeiro segmento do Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série), sem, entretanto, significar oferta de novas vagas, pois, este número, representa 54,4% (cinquenta e quatro vírgula quatro por cento) da superlotação escolar existente na área de abrangência do Projeto, havendo a possibilidade de aproveitamento das novas salas pelo segundo segmento do Ensino de 1º Grau (5ª a 8ª série), mas dificilmente a eliminação dos turnos intermediários e da superlotação das salas de aula, embora se pressuponha melhores condições de atendimento à clientela das Unidades Escolares que serão ampliadas e reformadas.

O quadro demonstra a necessidade de novas investidas nestas áreas, considerando que se manterá um déficit de atendimento escolar e que, sem dúvida, a população estudantil, no raio de atuação do Projeto, cresce a consideráveis taxas, levada, principalmente, por fatores migratórios de difícil controle a curto prazo.

3. VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e, as variáveis levantadas e considera da na definição de prioridades, estarem em coerência com a orientação dos instrumentos legais e dos órgãos responsáveis pela política educacional, o Parecer é favorável à aprovação do Projeto "EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA ESCOLAR - PRIORIDADES SOCIAIS", referente ao exercício de 1985, no valor de Cr\$ 7.994.524.000 (sete bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões e quinhentos e vinte e quatro mil cruzeiros).

Macapá-AP., 28 de Outubro de 1985

RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO
Relator

4. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão Especial de Estudos, aprova o voto do relator.

Macapá, 29 de outubro de 1985

Assinaturas : Ilegíveis

5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Territorial de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu acolher o voto da Comissão Especial de Estudos.

Macapá, 1º de novembro de 1985

Assinaturas : Ilegíveis

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0205/85 - DETRAN - AP.

O Bel. Francisco de Assis Menezes, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das suas atribuições.

EMENTA: Suspende por 90 (NOVENTA) dias, o direito de dirigir veículo automotor, do motorista LINDOVAU DE ARAUJO SILVA, Prontuário nº 139109340, Cat. "B".

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 541/DPT, de 28 de agosto de 1.985;

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do Reg. do CNT, a contar da data de retenção do documento de habilitação do motorista LINDOVAU DE ARAUJO SILVA, Prontuário nº 139109340, CAT. "B", e/ou ainda até a apresentação de novos exames de Saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, e por infringir os Artigos 175, I, VII, VIII letra "c" e 181, IV, do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68(RCNT).

DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 05 de novembro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0206/85 - DETRAN - AP.

O Bel. Francisco de Assis Menezes, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das suas atribuições.

EMENTA: Suspende por 06 (SEIS) meses, o direito de dirigir veículo automotor, do motorista JOSIAS NUNES DO NASCIMENTO, Prontuário nº 139084568-AP, Cat. "A3B".

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 565/DPT, do dia 16 de setembro de 1985;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpo de Delito nº 1282/DPT, de 17 de setembro de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 752 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "Oswaldo Cruz" do dia 16 para 17 de setembro de 1.985;

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 06 (SEIS) meses, de acor-

do com o Artigo 199, XIV, § 1º do Reg. CNT, a contar da data da retenção do documento de Habilitação do motorista JO SIAS NUNES DO NASCIMENTO, Prontuário nº 139084568-AP, Cat. "A3B", e/ou ainda até a apresentação de novos exames de Saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, e por infringir os Artigos 175, I, VII, XVI e 181, XVI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 05 de novembro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0207/85 - DETRAN - AP.

O Bel. Francisco de Assis Menezes, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso da suas atribuições.

EMENTA: Suspende por 06 (SEIS) meses, o direito de dirigir veículo automotor, do motorista JOÃO HERCULES WABES ROSA, Prontuário nº 004051617-MG, Cat. "C".

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 558/DPT, de 31 de agosto de 1.985;

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 06 (SEIS) meses, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do Reg. do CNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista, JOÃO HERCULES WABES ROSA, Prontuário nº 004051617-MG, Cat. "C", e/ou até a apresentação de novos exames de saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, e por ter infringidos os Artigos 175, I, VII, VIII letra "c" e 181, IV e XVI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 05 de novembro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 208/85-DETRAN-AP.

O Bel. Francisco de Assis Menezes, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições.

EMENTA: Suspende por 08 (oito) meses o direito de dirigir veículos automotores, do motorista LUIZ GONZAGA DE SOUZA, Prontuário nº 139005307-AP.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 585/DPT do dia 23 de setembro de 1.985;

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 08 (oito) meses, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do Reg. do CNT, a contar da data

da retenção do documento de habilitação do motorista LUIZ GONZAGA DE SOUZA, Prontuário nº 139005307, Cat. "D", e/ou até a apresentação de novos exames de saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, e por ter infringido o Artigo 175, I e XVI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 31 de outubro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0209/85- DETRAN-AP.

O Bel. Francisco de Assis Menezes, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições.

EMENTA: Suspende por 30 (TRINTA) dias o direito de dirigir veículos automotores, do motorista JOÃO RAMOS DE OLIVEIRA, Prontuário nº 139049673-AP.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 521/DPT, do dia 20 de agosto de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 677 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 20 para 21 de agosto de 1.985;

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, de acordo com o Art. 199, XIV, § 1º do Reg. do Código Nacional de Trânsito, a contar da data da retenção do documento de Habilitação do motorista JOÃO RAMOS DE OLIVEIRA, Prontuário nº 139049673, Cat. "B" e/ou até a apresentação de novos exames de saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80 no seu Art. 25, § 2º, Anexo II, e por infringir os Artigos 175, I, VII, VIII letra "c" e 181, IV, XVI e XXX letra "c" do Reg. CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 31 de outubro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0211/85-DETRAN-AP.

O Bel. Francisco de Assis Menezes, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso da suas atribuições.

EMENTA: Suspende por 30 (TRINTA) dias, o direito de dirigir veículo automotor, do motorista MAGNO JORGE CARDOSO DA COSTA, Prontuário nº 139083332, Cat. "A 2 B".

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 612/DPT, de 06 de outubro de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 826 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "Osvaldo Cruz" do dia 06 para 07 de outubro de 1.985;

RESOLVE:

Suspender o Direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, de acordo

do com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT a contar da data retenção do documento de habilitação do motorista MAGNO JORGE CARDOSO DA COSTA, Prontuário nº 139083332, Cat. "A 2 B", e/ou até a apresentação de novos exames de saúde (Físico e Mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II e por infringir Artigo 175, I e II, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, em Macapá-Ap, 05 de novembro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0212/85-DETRAN-AP.

O Bel. Francisco de Assis Menezes, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso da suas atribuições.

EMENTA: Suspende por 30 (TRINTA) dias, o direito de dirigir veículo automotor, do motorista EDGAR RODRIGUES ALVES DE MORAES, Prontuário nº 139036695, Cat. "C".

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 627/DPT, de 21 de setembro de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 772 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "Oswaldo Cruz" do dia 21 para 22 de setembro de 1.985;

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do Reg. do CNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista EDGAR RODRIGUES ALVES DE MORAES, Prontuário nº 139036695, Cat. "C", e/ou até a apresentação de novos exames de Saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, e por ter infringido os Artigos 175, I e 181, XVI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõe os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, em Macapá-Ap, 06 de novembro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0213/85-DETRAN-AP.

O Bel. Francisco de Assis Menezes, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso da suas atribuições.

EMENTA: Suspende por 60 (SESSENTA) dias, o direito de dirigir veículo automotor, do motorista JOSÉ MARIA DE MORAIS PICANÇO, Prontuário nº 139092943, Cat. "B".

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 626/DPT, de 11 de outubro de 1.985;

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de

qualquer categoria, pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do Reg. do CNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista JOSÉ MARIA DE MORAIS PICANÇO, Prontuário nº 139092943, Cat. "B", e/ou até a apresentação de novos exames de Saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Art. 25, § 2º, Anexo II e por infringir o Artigo 175, I e VIII letra "b" do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, em Macapá-Ap, 06 de novembro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0215/85-DETRAN-AP.

O Bel. Francisco de Assis Menezes, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso da suas atribuições.

EMENTA: Suspende por 60 (SESSENTA) dias, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista ALMIR SOARES DA SILVA, Prontuário nº 139073639, Cat. "B".

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 634/DPT, do dia 22 de outubro de 1.985;

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do Reg. do CNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista ALMIR SOARES DA SILVA, Prontuário nº 139073639, Cat. "B", e/ou até a apresentação de novos exames de saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, e por ter infringido os Artigos 175, I, II, VII e 181, XII, XVII do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-Ap, 13 de novembro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0216/85-DETRAN-AP.

O Bel. Francisco de Assis Menezes, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso da suas atribuições.

EMENTA: Suspende por 60 (SESSENTA) dias, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista JOMAR DA SILVA FERREIRA, Prontuário nº 139028137, Cat. "C".

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 635/DPT, do dia 26 de setembro de 1985;

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista

JOMAR DA SILVA FERREIRA, Prontuário nº 139028137, Cat. "C", e/ou até a apresentação de novos exames de saúde (físico e Mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, e por ter infringidos os Artigos 175, I, XVI e 181, XVI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 13 de novembro de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0217/85-DETRAN-AP.

O Bel. Francisco de Assis Menezes, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das suas atribuições.

EMENTA : Suspende por 60 (SESSENTA) dias, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO, prontuário nº 139104780, Cat. "B".

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 658/DPT, do dia 08 de setembro de 1985;

RESOLVE :

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO, prontuário nº 139104780, Cat. "B", e/ou até a apresentação de novos exames de saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, e por ter infringidos os Artigos 175, I, VII, XXIII letra "a" e 180, XVI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 13 de novembro de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0218/85-DETRAN-AP.

O Bel. Francisco de Assis Menezes, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das suas atribuições.

EMENTA : Suspende por 08 (OITO) meses, o direito de dirigir veículo de qualquer categoria da motorista CLARICE COSTA FELIX, prontuário nº 139013270, Cat. "B".

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de local de Acidentes de Tráfego nº 646/DPT, do dia 18 de outubro de 1985;

RESOLVE :

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 08 (OITO) meses, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do Reg. do CNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação da motorista CLARICE COSTA FELIX, prontuário nº 139013270, Cat. "B", e/ou até a apresentação de novos exames de saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, e por ter infringidos os Artigos 175, I, II e 181, VI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 12 de novembro de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0219/85-DETRAN-AP.

O Bel. Francisco de Assis Menezes, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das suas atribuições.

EMENTA : Suspende por 06 (SEIS) meses, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, do motorista MANOEL GOMES DE CASTRO, prontuário nº 140146536, Cat. "A 3 D".

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 621/DPT, do dia 12 de outubro de 1985;

RESOLVE :

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 06 (SEIS) meses, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do Reg. do CNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista MANOEL GOMES DE CASTRO, prontuário nº 140146536, Cat. "A 3 D", e/ou até a apresentação de novos exames de saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, e por ter infringidos os Artigos 175, I, II, III e 181, XVI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 12 de novembro de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0220/85-DETRAN-AP.

O Bel. Francisco de Assis Menezes, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das suas atribuições.

EMENTA : Suspende por 12 (DOZE) meses, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, o motorista JOSÉ MAURICIO DE SOUZA, prontuário nº 175678524-RN, Cat. "D".

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 636/DPT, de 20 de outubro de 1985;

RESOLVE :

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista JOSÉ MAURICIO DE SOUZA, prontuário nº 175678524, Cat. "D", e/ou até a apresentação de novos exames de saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, e por ter infringido o Artigo 175, I, III e XVI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 11 de novembro de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.